



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NOVA CRUZ**

Direção-Geral

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

**EDITAL Nº 22/2026 - DG/NC/RE/IFRN**

**2 de junho de 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE POSTULAÇÕES DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Diretor-Geral do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2026 e o Regulamento do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de acordo com o Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, aprovado pela Resolução nº. 20/2005-CD/CEFET-RN, de 26 de outubro de 2005, atualizado pela Resolução nº. 18/2021-CONSUP/RE/IFRN, de 14 de abril de 2021, Nota Técnica nº. 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021, Decreto nº. 9.991-SG, de 28 de agosto de 2019, e o disposto na Seção IV do Capítulo V da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Capítulo IX da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, torna público o **Processo Seletivo de Postulações de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu***.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A análise das postulações de afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* será regida por este Edital - em consonância com a [Resolução nº 018/2021/CONSUP-IFRN](#), e a avaliação da documentação exigida será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* Nova Cruz, por meio da Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC), instituída, pelo Diretor-Geral do *Campus*, conforme a Portaria nº 182/2026/DG/NC/RE/IFRN.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital disciplina as postulações de afastamento para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* apresentadas por docentes desta unidade acadêmica .

2.2. O processo seletivo objeto deste Edital será conduzido pela Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC), instituída, por meio de portaria da Direção-Geral, com essa finalidade.

**3. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO EDITAL**

**3.1. Será formada a lista de reserva, podendo surgir vagas durante a validade deste edital.**

3.1.1. A concessão do afastamento somente ocorrerá após pareceres da Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC) do *Campus* Nova Cruz e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) bem como após a absorção da carga horária do(a) docente pelos(as) demais membros(as) da área/disciplina ou a entrada em exercício de professor(a) substituto(a) contratado(a).

3.2. O presente Edital terá validade de 6 (seis) meses contados da data de homologação do resultado final, podendo essa validade ser prorrogada automaticamente, uma única vez, por igual período, a menos que todos(as) os(as) postulantes classificados(as) tenham sido convocados(as) e não apresentem matrícula em

programa de pós-graduação, e, cumulativamente, haja no *Campus* docente não classificado(a) e comprovadamente com matrícula em programa de pós-graduação, hipótese na qual a validade do Edital não poderá ser prorrogada e um novo edital poderá ser lançado.

#### **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

4.1. Para postular o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o(a) docente deve:

- 4.1.1. Ocupar cargo efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) há, pelo menos, quatro anos, incluído o período de estágio probatório;
- 4.1.2. Estar lotado(a) no *Campus* Nova Cruz, com exercício iniciado até a data-limite para inscrição;
- 4.1.3. Não estar remanejado(a) (removido/a);
- 4.1.4. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- 4.1.5. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- 4.1.6. Não estar cumprindo penalidade disciplinar;
- 4.1.7. Não ter aposentadoria compulsória prevista para data anterior à permanência no IFRN por tempo igual ao do afastamento;
- 4.1.8. Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais;
- 4.1.9. Não ter se afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme cronograma constante no ANEXO I. Os(As) postulantes deverão se inscrever por meio de processo eletrônico (SUAP), encaminhado à Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC).

5.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de docentes lotados(as) em outros *campi* e/ou cedidos(as) para ocupar cargos de gestão, bem como de docentes afastados(as) ou em licença com ônus para o IFRN.

5.3. O(A) postulante poderá realizar apenas uma inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o(a) postulante deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

- a) Declaração de tempo de serviço no *Campus* Nova Cruz e no IFRN, neste último caso, incluindo o tempo de serviço no *Campus* Nova Cruz (datas de início, no formato dia/mês/ano), contendo: afastamento anterior (se houver) e jornada de trabalho, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz - COGPE/NC;
- b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- c) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);
- d) Comprovante da maior titulação.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) postulante que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo de Postulações de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conduzido pela Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC), constará de **02 (duas) etapas**, a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

6.1.1. **A primeira etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na homologação das inscrições. Serão considerados(as) homologados(as) apenas postulante(s) que atenda(m) aos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, bem como apresente(m) toda a documentação exigida no item 5.4, alíneas *a, b, c e d*.

6.1.2. **A segunda etapa, de caráter classificatório**, consistirá na aferição da pontuação obtida pelo(a) postulante, com base na análise da documentação por ele(ela) apresentada, à luz da tabela constante no ANEXO III deste Edital.

6.2. Para efeito de classificação neste processo seletivo, será considerado, em ordem decrescente, o somatório da pontuação obtida por cada postulante, com base na tabela do ANEXO III.

6.3. Em caso de situação de empate, após a consideração dos critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC) definirá o(a) docente a ser afastado(a) mediante os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Menor titulação pretendida;
2. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o(a) servidor(a) com maior pontuação, e
3. Idade, tendo preferência o(a) servidor(a) com maior idade;
4. Sorteio.

6.4. A Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC) analisará a documentação apresentada apenas pelos(as) postulantes homologados(as) e, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, elaborará uma lista classificatória, em ordem decrescente de pontuação, dos(as) docentes aptos(as) a serem contemplados(as) com o afastamento, mediante a existência de vaga e após o cumprimento dos demais procedimentos necessários ao afastamento.

6.5. O cálculo do tempo de efetivo exercício, constante no item 5 do Anexo III, será realizado em unidades de anos e suas frações, considerando-se 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, cabendo ao(à) postulante informar as datas de início e fim de efetivo exercício nas unidades em que atuou, no formato dia/mês/ano.

6.6. Como data de fim do tempo de efetivo exercício no *Campus* Nova Cruz será considerado o último dia do prazo de inscrições no presente edital, independentemente da data em que a inscrição for realizada.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados da primeira e da segunda fases bem como o resultado final da seleção serão divulgados conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O(A) postulante que desejar interpor recurso contra a análise e/ou o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, até o primeiro dia útil, contado a partir da divulgação do resultado recorrido, dando entrada na sua solicitação por meio de processo eletrônico direcionado à Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC) do *Campus* Nova Cruz.

8.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC), que deverá responder aos pedidos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.3. Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação do(a) docente no processo seletivo regido por este instrumento implica o conhecimento e a aceitação plena das normas contidas neste Edital bem como no documento apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOCENTE DO IFRN – aprovada pela [Resolução 018/2021/CONSUP-IFRN](#) - e demais legislações e normativos em vigor.

9.2. O(A) postulante somente poderá afastar-se após: a) apresentação de comprovante de matrícula, ou de vínculo em pós-doutorado, em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996; b) emissão de autorização de afastamento, a ser publicada internamente no Boletim Administrativo do *Campus* Nova Cruz; c) oficialização de absorção da carga horária do(a) docente pelos(as) demais membros(as) da área/disciplina, ou entrada em exercício de professor(a) substituto(a) contratado(a), que receberá do/a servidor(a) em afastamento as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014).

9.3. Se o(a) postulante convocado(a) pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* não apresentar a documentação comprobatória constante no item 9.2 deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, cederá, automaticamente, sua vaga ao(à) postulante seguinte na ordem de classificação, conservando, porém, sua posição classificatória para eventuais futuras convocações.

9.4. Caso o(a) docente venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou a entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.5. A inexistência ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) postulante do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6. São de inteira responsabilidade do(a) postulante os documentos e as informações apresentadas assim como o acompanhamento da publicação dos resultados do processo seletivo.

9.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Afastamento Total para Capacitação Docente (COCAD/NC).

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	02/06/2026
<b>Interposição de recursos contra o edital</b>	03/06/2026
<b>Resultado dos recursos contra o edital</b>	09/06/2026
<b>Período de inscrições (via SUAP)</b>	10 a 17/06/2026
<b>Resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)</b>	Até 24/06/2026
<b>Interposição de recursos contra a primeira etapa</b>	01 (um) dia útil após a publicação do resultado da etapa correspondente
<b>Resultado dos recursos contra a primeira etapa</b>	Até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para o recurso correspondente
<b>Aferição da pontuação (segunda etapa do processo seletivo)</b>	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos contra a primeira etapa
<b>Resultado da segunda etapa</b>	Até 10/07/2026
<b>Interposição de recursos contra a segunda etapa</b>	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente
<b>Resultado final e resultado dos recursos contra a segunda etapa</b>	Até 15/07/2026

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Formulário de Inscrição – Afastamento Total para Capacitação Docente**

Nome: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_ .

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ (DE/40/20 horas).

Titulação atual: \_\_\_\_\_ . Titulação pretendida: \_\_\_\_\_ .

Período de afastamento pretendido: \_\_\_\_\_ (mês/ano previsto para o término).

**Período de afastamento anterior:**

Data de início (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_ Data de fim (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_ (Zero caso nunca tenha se afastado)

**Tempo de efetivo exercício no *Campus Nova Cruz*/IFRN:**

Data de início (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_ Data de fim (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_

**Tempo de efetivo exercício no IFRN, incluindo o tempo de efetivo exercício no *Campus Nova Cruz*:**

Data de início (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_ Data de fim (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO**

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR</b>			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 PONTOS	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	<b>TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>			
	Mestrado	30 PONTOS	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
3	<b>SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN</b>			
	Nunca contemplado	10 PONTOS	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
4	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>			
	Dedicação Exclusiva	10 PONTOS	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	
	20 horas		4	
5	<b>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO</b>			
	Tempo de efetivo exercício no <i>Campus</i> onde atua	20 PONTOS	0,5 por ano*	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano*	
<b>TOTAL</b>				

\*O tempo de efetivo exercício no *campus* e o de efetivo exercício no IFRN serão computados em fração de anos considerando 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, conforme disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital. Para

o cálculo, deve-se considerar o número de dias entre as datas iniciais e finais, e dividir por 365 dias, obtendo-se um resultado em anos que será arredondado para 4 casas decimais após a vírgula.

Nova Cruz/RN, 2 de junho de 2026.

**ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS**

Diretor-Geral do IFRN/ *Campus* Nova Cruz

(Portaria nº 2.304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/NC**, em 02/06/2026 09:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1084029

Código de Autenticação: 63cd020362

